



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - APAE

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Paula Mian, CPF Nº 066.607.268-02 e pela Assessora Municipal de Assistência Social, Sr(a). Adriana Ap. Pereira Ceribelli doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - APAE**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC APAE na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de **SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº **26.727-9 Banco do Brasil – agência 0873-7** utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V -Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Setor Municipal de Assistência Social - SMAS, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do SMAS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo SMAS, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo SMAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao SMAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo SMAS.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo SMAS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o SMAS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) para 12 (doze) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social (SMAS): 08.244.0015.2057.000 Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade– Recurso Federal.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 120 VAGAS

RECURSO	VALOR 12 MESES
FEDERAL	R\$ 47.520,00

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

Apresentar o relatório qualiquantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do SMAS e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 825/2017** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do SMAS, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao SMAS, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria a Senhora Adriana Ap. Pereira Ceribelli, CPF 076.441.638-32.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do SMAS, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMAS.

6



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceira (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do SMAS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo SMAS do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão de Assistência Social do SMAS.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja no Edital de CREDENCIAMENTO nº 024/2018 do SMAS e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo II do Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 024/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

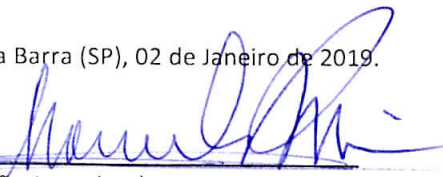
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 2706/2018.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

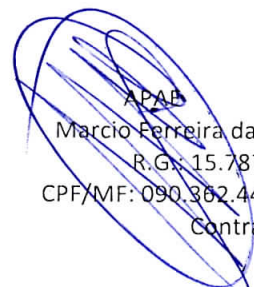
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), 02 de Janeiro de 2019.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Contratante


APAB
Marcio Ferreira da Silva
R.G.: 15.787.072
CPF/MF: 090.362.448-62
Contratada

TESTEMUNHAS:


Débora Cristina Inhani Zulato
CPF/MF nº 368.507.968-95


Maria Angélica V Bastianini
CPF/MF 249.946.338-43



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

ANEXO VI

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 003-2019

OBJETO: SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 02 de Janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Adriana Aparecida Pereira Ceribelli

Cargo: Gestora da Assistência Social

CPF: 076.441.638-32

RG:12.848.442-1

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

Data de Nascimento: 15/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Paraíba, 292

E-mail institucional: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: adriana.ceribelli@bol.com.br

Telefone: (16) 3818-2755

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268-02 RG: 8.428.025

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3810-9010

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcio Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 090.362.448-62

RG: 15.787.072

Endereço residencial completo: Rua: Pará, 110

E-mail institucional: apaesjm@netsite.com.br

E-mail pessoal: apaesjm@netsite.com.br

Telefone(s): (16) 3811-3144

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

ANEXO VII - CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- 13 correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 14 sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 15 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da osc, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da SMAS equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da SMAS com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019

PROC. ADM. Nº 2706/2018

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1 – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: APAE de São Joaquim da Barra

CNPJ: 51.792.810/0001-69

Endereço: Rua Pará nº110

Bairro: Vila Deienno

Município: São Joaquim da Barra

CEP: 14600-000

Telefone: (16) 3811-3144

Telefax: -

E-mail: apaesjm@netsite.com.br e apaesjm@hotmail.com

Dias e Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira Das 7h: 30min às 11h: 30 e das 12h: 30min às 16h: 30min

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL..... 162/79

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL..... 6223/88

REGISTRO CNAS..... 23.002.005501/87-47

REGISTRO CEAS..... 2344/85

REGISTRO STPS..... 4049

REGISTRO F. N. DAS APAES..... 472

2– DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Nome: Marcio Ferreira da Silva

Endereço Residencial: Rua Porto Alegre n °1565

Bairro: Bela Vista

Município: São Joaquim da Barra

CEP: 14600-000

Telefone: (16) 99156-3651

E-mail: marcio-ferreira@altamogiana.com.br

Data do Início do Mandato: 02/01/2017

Data do Término do Mandato: 01/01/2020

3 – TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE:

Nome: Mara Albino de Souza

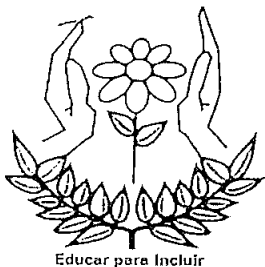
Formação Profissional: Serviço Social

Telefone: (16) 99273-0168

E-mail: maraalbinosouza@hotmail.com

Registro Profissional: CRESS 29.166

Tipo de Vínculo: CLT



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

4 – FINALIDADE ESTATUTARIA:

- I. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II. Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- III. Atuar na definição da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e Pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução.
- IV. Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades do município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- V. Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes a pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- VI. Exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- VII. Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- VIII. Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação a causa da pessoa com deficiência propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
- IX. Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- X. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

- XI. Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, âmbito municipal;
- XII. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitarem;
- XIII. Desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;
- XIV. Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

5 – AREA DE ATUAÇÃO:

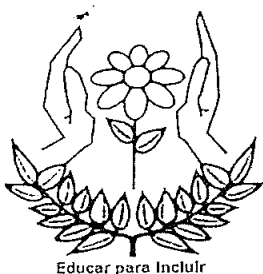
Prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

6 - Identificação do Objeto:

6.1 – Descrição:

A APAE é uma associação beneficente de assistência social, para fins não econômicos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros. Tem como missão prevenir a deficiência, facilitar o bem estar e inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias. Tem como **objetivo geral**: Promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e suas famílias nas áreas da assistência social, saúde e educação, através de equipe interdisciplinar, visando a defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem estas políticas e com a política de atendimento à pessoa com deficiência. E como **objetivos específicos**:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

6.2– Vigência do Objeto: 01/01/2019 a 31/12/2019

7 –Local de Atendimento:

APAE de São Joaquim da Barra

8 - Público Alvo: Pessoa com deficiência intelectual múltipla ou não e suas famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, em seus diversos ciclos etários como: crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes na zona rural – 01 atendido – e urbana – 108 atendidos – e suas famílias. A área de abrangência do serviço é no território municipal.

9 – Capacidade de Atendimento: 120 usuários.

10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O serviço é justificado dentro da Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais - resolução 109 - pelo serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Promove a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Considerando que a pessoa com deficiência tem os seus direitos assegurados pela LOAS no seu capítulo I art. 2º e no inciso 3º art. 5º da Constituição Federal além do Estatuto da Pessoa com deficiência que asseguram a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) TÍTULO II – Dos Direitos Fundamentais CAPÍTULO I – Do Direito à Vida Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida CAPÍTULO II – Do Direito à Habilitação e à



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

Reabilitação Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas Art. 16. Nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, são garantidos:

- I – organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;
- II – acessibilidade em todos os ambientes e serviços;
- III – tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;
- IV – capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

E, já que é sabido que esses direitos não são atendidos plenamente pela política pública, o serviço oferecido pela APAE de São Joaquim da Barra vem de encontro para suprir essas necessidades.

10 – OBJETIVO GERAL:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária.

11 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Restaurar e preservar a integridade e autonomia com articulação aos demais equipamentos da rede socioassistencial;
- Preparar as pessoas atendidas para inclusão em cursos de capacitação profissional, atividades de reciclagem de materiais e outras de aprimoramento laboral;
- Mediar conflitos, seguindo o princípio da cultura de paz;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

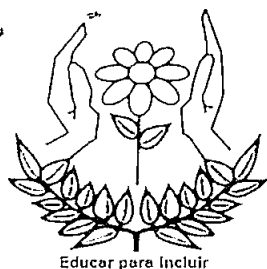
CGC: 51.792.810/0001-69

- Promover o resgate gradativo da cidadania, mediante acesso ao conhecimento e vivência dos direitos básicos, tais como direitos constitucionais e outros relativos à educação, saúde, alimentação e moradia;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários;
- Ampliar o acesso aos bens e serviços socioassistenciais; assegurar a convivência familiar e comunitária;
- Promover a inserção ao mercado de trabalho para pessoas com deficiência;
- Promover melhoria na qualidade de vida das pessoas;
- Fortalecer a convivência familiar e social;
- Prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- Prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;
- Contribuir para o usufruto dos usuários aos demais direitos constitucionais e legais, principalmente aqueles voltados as pessoas com deficiência;
- Estimular o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades inter geracionais;
- Propiciar trocas de experiências e vivências;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Construir estratégia para desconstruir mitos e preconceitos em contexto familiar e comunitário.

12 – METODOS:

Os métodos de intervenção empregados serão:

- reuniões técnicas/coordenação/equipe;
- ações junto aos Usuários/família;
- atendimento técnico individualizado;
- ferramentas próprias da assistência social: PAF (plano de atendimento familiar), visita domiciliar e outros;
- oficinas socioassistenciais;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

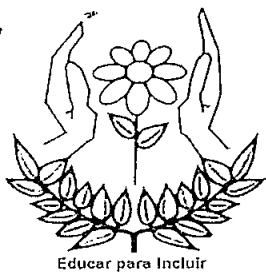
- atividades coletivas;
- avaliação do serviço junto aos familiares e usuários;
- reunião de fortalecimento de vínculo familiar.

a) Descrição do método:

- **reuniões técnicas/coordenação/equipe:** estudos teóricos, de assessoramento e de treinamento em contexto de execução, para a compreensão da dinâmica do trabalho e a legitimidade das ações que compõem a grade de atividade – estudo de caso, planejamento e elaboração de relatórios.
- **ações junto aos Usuários/família:** processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias.
- **atendimento técnico individualizado:** poderá acontecer mediante demanda espontânea ou por avaliação técnica.
- **ferramentas próprias da assistência social:** PAF (plano de atendimento familiar), visita domiciliar: coletar dados para subsidiar o atendimento ao usuário, realizada com abordagem técnica, humanizada e respeitosa.
- **oficinas socioassistenciais:** processo de trabalho que possibilita ao usuário perceber seu valor na sociedade, suas potencialidades e possibilidades mediante apropriação de informações e conhecimentos para intervenção na realidade, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, inclusão social e adequação no comportamento:
 - artesanato/tapeçaria/culinária: inclusão no mercado de trabalho com foco no seu desenvolvimento nas áreas sociais e cognitivas, a interação social e os benefícios dos resultados e da concentricidade da ação. Atividades de confecção de tapetes e de atividades com material reciclado, pintura entre outras;
 - atividades de estimulação cognitiva.
- **atividades coletivas:** festividades que possibilitam interação social e entretenimento, promovendo lazer e o convívio e participação social.
- **avaliação do serviço junto aos familiares e usuários:** será realizada de maneira didática para que haja compreensão dos participantes.
- **reunião de fortalecimento de vínculo familiar:** atender as famílias com vistas à diminuição e/ou superação das vulnerabilidades a que estão submetidas.

13 – METAS:

- **reuniões técnicas/coordenação/equipe:** com o objetivo de gerar informações que permitam a tomada de medidas corretivas para aprimorar a operacionalização do serviço; no estudo de caso: discussão com a equipe para identificar problemas, analisar as evidências e propor soluções sempre que necessário; o planejamento tem como meta identificar, analisar, prever,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

decidir a respeito do quê, para quê, como, quando, onde e quem será responsável pela execução das atividades.

As reuniões acontecerão quinzenalmente com a duração de meia hora cada. Os resultados esperados são: ações desenvolvidas e documentos elaborados de acordo com as legislações, estudo de caso (resolução de conflitos, desligamento, inserção), avaliações psicossociais, avaliação das atividades das oficinas, elaboração de relatórios, efetivação das ações previstas.

- **ações junto aos Usuários/família:** inserção do usuário no Serviço, participação da família no processo de desenvolvimento do usuário, obtenção de informações nos aspectos culturais, econômicos e religiosos, receptividade às orientações prestadas pela equipe. Serão realizadas no processo de avaliação com o usuário e família, e posteriormente na inserção do usuário no Serviço.

- **atendimento técnico individualizado:** estreitamento entre equipe técnica e família/usuário, adesão do usuário/família frente as orientações e observações; prestar orientações e procedendo a encaminhamentos quando necessário que pressupõe contatos prévios e posteriores da equipe técnica da entidade com os serviços de destino do encaminhamento, garantindo o retorno da informação e o efetivo atendimento ao usuário.

Poderá acontecer mediante demanda espontânea ou por avaliação técnica.

- **ferramentas próprias da assistência social:** **PAF (plano de atendimento familiar), visita domiciliar:** elaborar ações estratégicas voltadas ao atendimento do usuário/família. O PAF deverá ser atualizado periodicamente em parceria com a rede socioassistencial de atendimento, manter o olhar sobre a família do usuário, identificando situações de risco pessoal e social procedendo aos encaminhamentos necessários. Acompanhamento integral do usuário e de sua família. A visita domiciliar tem como meta coletar dados para subsidiar o atendimento ao usuário; fortalecer vínculo entre a equipe de trabalho e família, percepção da dinâmica familiar, efetivação e assertividade da estratégia de intervenção. Será realizada de acordo com a demanda.

- **oficinas socioassistenciais:** melhora no relacionamento interpessoal, sociabilidade, coletividade, senso de responsabilidade e respeito.

- **atividades coletivas:** espera-se que o usuário compreenda o significado de cada data, obtenha satisfação e desempenho, confraternização, lazer e convívio social. Ocorrerão em datas comemorativas como páscoa, aniversário da instituição, festa junina, carnaval entre outras previstas no calendário geral da instituição, as festividades serão acompanhadas de refeições diferenciadas conforme a temática e tem a participação dos usuários na preparação e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

decoração do local da festa, confecção de lembrancinhas e artigos decorativos conforme o tema.

- **avaliação do serviço junto aos familiares e usuários:** será realizada no final de cada período de execução do Serviço. As perguntas terão as opções de respostas: Positiva, Regular ou Negativa, o que poderia ser melhorado no Serviço oferecido e no que influenciou na vida da família.

- **reunião de fortalecimento de vínculo familiar:** Reuniões mensais com as famílias dos usuários da APAE, divididas de acordo com o tema proposto ou interesse de cada um, disponibilizadas em dois períodos – manhã e tarde - podendo ser alterados dia e horário de acordo com as necessidades. Tem como metas:

- Promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;
- Reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade;
- Possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências;
- Identificando a necessidade, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades de cultura e lazer, sempre priorizando o incentivo a autonomia da dupla "cuidador e dependente";
- Identificar demandas do dependente e/ou cuidador e situação de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento da pessoa com deficiência e/ou cuidador;
- Inclusão social;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
- Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
- Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
- Ser informado sobre acessos e direitos. Dessa maneira espera-se contribuir para:
 - Prevenção da ocorrência de situações de risco social como o isolamento, situações de violência e violações de direitos e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
 - Famílias protegidas e orientadas;
 - Usuários inseridos em serviços e oportunidades.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

- a) **Descrição da meta:** Oferecer atendimento a pessoas com deficiências múltiplas ou não e suas famílias.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019

13.1 Etapa/atividade:

13.1.1 Atividade 1: apoio e orientação familiar:

Descrição da etapa: será proporcionada acolhida, escuta, estudo social, orientação sócio familiar, articulação intersetorial com a rede de serviços, com a rede socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas. Um dos objetivos desse serviço é prevenir agravos que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e sociais, assegurando a convivência familiar e comunitária. Os instrumentos de trabalho serão às atividades da área da assistência social: visitas domiciliares, abordagens individuais e grupais, elaboração de relatórios, plano de atendimento familiar, registros em prontuários, encaminhamentos e outros.

- a) Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019
- b) Quantidade física: 120
- c) Unidade de medida: unidade
- d) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %
- e) Alcance de satisfação ano anterior: 95 %
- f) Detalhamento da etapa: Esse atendimento será ofertado durante o ano de segunda a sexta-feira, com profissionais especializados.

13.1.2 Atividade 2: atendimento psicossocial:

Descrição da etapa: através de abordagens grupais, utilizando estratégias de trabalho em grupo, visando a participação ativa das famílias, bem como promover a convivência dos participantes, construção e fortalecimento de vínculos afetivos, já que as famílias também constituem público alvo da entidade.

Entendemos que primeiramente, o que deve nortear o trabalho social com famílias é o reconhecimento que as pessoas são ou podem vir a serem autores e atores de sua própria história, a partir do resgate de seus saberes e querer, da (re) construção de valores, identificação de habilidades e potencialidades, tendo em vista uma perspectiva emancipatória. Nosso trabalho parte de uma abordagem cidadã, orientando sobre os direitos sociais, possibilitando o acesso às políticas existentes e informando os



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

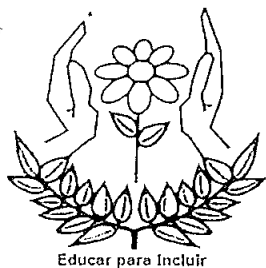
CGC: 51.792.810/0001-69

meios para a garantia e consolidação dos direitos, fortalecendo, portanto, o desenvolvimento de protagonismo social.

A abordagem grupal favorece muito esse processo, pois os encontros periódicos a partir de discussão de diferentes temas favorecem o processo de problematização de questões que muitas vezes estão cristalizados, fazendo com que as famílias façam o movimento de saírem da condição de vítimas, trazendo apenas queixas, para de moverem para um processo de mudança, desenvolvendo o protagonismo. É importante salientar que a abordagem grupal não exclui a abordagem individual, por exemplo. Por vezes é necessária a elaboração de laudo social para concessão de benefícios, e para isso se inclui a realização de entrevistas, de visitas domiciliares, de encaminhamentos entre outras maneiras de realizar trabalho social.

O trabalho em grupo deve mobilizar um processo de mudança, fortalecer os vínculos dos membros do grupo, levando-os a uma nova interação com a realidade vivida, rompendo estereótipos, redistribuindo papéis e vencendo a resistência a mudanças. Em grupos os sujeitos têm a oportunidade favorecida de elaborarem outro papel social e que deixem esse papel de vítima (impotente) e despertam suas potencialidades e suas possibilidades de realização. Tem os seguintes objetivos:

- Promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;
- Reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade;
- Possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências;
- Identificando a necessidade, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades de cultura e lazer, sempre priorizando o incentivo a autonomia da dupla "cuidador e dependente";
- Identificar demandas do dependente e/ou cuidador e situação de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento da pessoa com deficiência e/ou cuidador;
- Inclusão social;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

- Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
- Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
- Ser informado sobre acessos e direitos.

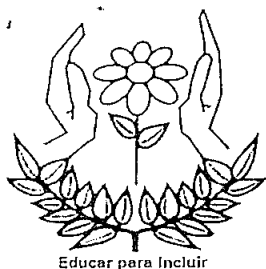
As reuniões serão realizadas mensalmente durante o ano para todas as famílias usuárias do serviço.

- a) Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019
- b) Quantidade física: 109
- c) Unidade de medida: unidade
- d) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
- e) Alcance de satisfação ano anterior: 90 %
- f) Detalhamento da etapa: As reuniões serão realizadas mensalmente durante o ano para todas as famílias usuárias do serviço em dois períodos manhã e tarde

13.1.3 Atividade 3: ações para a promoção da autonomia e independência da pessoa com deficiência

Descrição da etapa: através de atividades de vida diária (AVD) que fazem parte do cotidiano dos usuários. Será estimulada no trabalho em grupo a realização de pequenas tarefas, como alimentar-se de forma adequada, realização de higiene pessoal e outros. A independência será favorecida com apoio de tecnologias assistivas, como adaptações em equipamentos e materiais que auxiliem os jovens atendidos no auto cuidado e outros. E as atividades de vida prática (AVP) que serão realizadas em espaços da comunidade que usualmente os usuários frequentam, como supermercados, ônibus circular, e demais locais onde possam ser trabalhadas habilidades sociais e a convivência na comunidade.

- a) Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019
- b) Quantidade física: 44
- c) Unidade de medida: unidade
- d) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %
- e) Alcance de satisfação ano anterior: 100 %
- f) Detalhamento da etapa: Esse atendimento será ofertado durante o ano de segunda a sexta-feira, com profissionais especializados para os 39 usuários acima de 30 anos e para 05 usuários selecionados para os projetos que acontecerão uma vez na semana – quarta feira das 12h30min às 15h00min horas - no período contrário à educação.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

14 – RECURSOS HUMANOS:

Nº	NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO POR CARGO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REG CATEGORIA
1	Adriana Aparecida Feliciano de Paula	Coordenadora Pedagógica	3.701,37	44 horas/sem	CLT
2	Alceni Scarelli Rodrigues da Cunha	Pedagoga	3.757,94	44 horas/sem	CLT
3	Alessandro Valentini Lavagnoli	Officeboy	1.422,08	44 horas/sem	CLT
4	Aparecida D. dos Santos Fumagalli	Secretária	1.697,84	44 horas/sem	CLT
5	Aparecida Ribeiro	Pedagoga	3.757,94	44 horas/sem	CLT
6	Aparecido Desidério	Monitor	1.729,24	44 horas/sem	CLT
7	Cassia Letícia da Silva Carvalho	Auxiliar de Escritório	1.266,19	44 horas/sem	CLT
8	Cleidemar Cruz dos Santos e Silva	Monitora	1.266,19	44 horas/sem	CLT
9	Dulcelina Olini Bell	Diretora Pedagógica	3.701,37	40 horas/sem	CLT
10	Elizabeth Lopes da Silva	Monitora	1.553,05	44 horas/sem	CLT
11	Emília Maria Dias Garcia de Oliveira	Superintendente	4.689,95	44 horas/sem	CLT
12	Geralda de Fátima de Almeida Brito	Monitora	1.266,19	44 horas/sem	CLT
13	Isabel Cristina Parise Fukui	Monitora	1.667,27	44 horas/sem	CLT
14	Jair Guidini	Motorista	2.092,53	44 horas/sem	CLT
15	Juliet Canedo Lopes Silva	Monitora	1.266,19	44 horas/sem	CLT
16	Luciana Machado Ferreira	Fonoaudióloga	2.625,47	24 horas/sem	CLT
17	Mara Albino de Souza	Assistente Social	2.587,39	30 horas/sem	CLT
18	Márcia Aparecida Buzatto Sampar	Pedagoga	1.878,97	22 horas/sem	CLT
19	Maria Aparecida Rodrigues	Auxiliar de cozinha	1.255,55	44 horas/sem	CLT
20	Maria Cláudia dos Santos Dandalo	Pedagoga	3.601,37	44 horas/sem	CLT
21	Michela Bacceto Pajola	Educação Artística	1.603,01	24 horas sem	CLT
22	Marina Tristão Mingoni	Terapeuta Ocupacional	2.635,74	30 horas/sem	CLT
23	Natália Canova Matiussi	Psicóloga	2.809,02	40 horas/sem	CLT
24	Nathália Mendes Lopes Santana	Fisioterapeuta	1.739,78	20 horas/sem	CLT
25	Neiva Maria Ribeiro	Pedagoga	4.122,31	44 horas/sem	CLT
26	Neusa Aparecida Ribeiro	Pedagoga	3.601,37	44 horas/sem	CLT
27	Raquel Badran Abdala	Psicóloga	1.168,36	12 horas/sem	CLT
28	Roberta Kalinka Barbosa de Andrade	Pedagoga	3.131,62	44 horas/sem	CLT
29	Rogério Marcos Prudencio	Motorista	1.918,62	44 horas/sem	CLT
30	Sandra Cristina Morini da Silva	Pedagoga	3.601,37	44 horas/sem	CLT
31	Vanilda Estecio Trink	Zeladora	1.270,00	44 horas/sem	CLT
32	Verônica Santana Moreti	Auxiliar de escritório	1.266,19	44 horas/sem	CLT



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deianno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

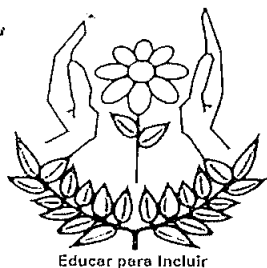
15 – ESTRUTURA FISICA:

A APAE possui sede própria e está localizada no município de São Joaquim da Barra, com divisões de acordo com cada área de atuação:

Descrição	Quantidade
Ala para atendimento socioassistencial	01
Salas de atendimento pedagógico	08
Sala de atendimento fisioterápico	01
Sala de atendimento psicológico	01
Sala de atendimento Terapêutico	01
Sala de atendimento fonoaudiológico	01
Sala de assistência social	02
Secretaria	01
Área administrativa	01
Cozinha	02
Refeitório	01
Parque Infantil	01
Biblioteca da 1ª Infância	01
Sala de Artes	01
Sala de TV	01
Banheiros	07

15.1 – RECURSOS MATERIAIS

Descrição do Material/Equipamentos	Quantidade
computadores	09
Salas de atendimento pedagógico: carteiras, cadeiras, lousas, armários	08
Sala de atendimento fisioterápico: divã, escada, barras paralelas, espelhos cadeira e mesa	01
Sala de atendimento psicológico: cadeiras, mesas e armário	01
Sala de atendimento Terapêutico ocupacional: cadeiras, mesas e armário	01
Sala de atendimento fonoaudiológico; cadeira, mesa, divã e armários	01
Sala de assistência social: cadeiras, mesas, arquivos,	02



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

armários	
Secretaria: armários, cadeiras, mesas	01
Cozinha: armários, pia, fogão industrial, fogão de 02 bocas, geladeiras, freezer	01
Refeitório : mesas, cadeiras, pista quente e armário	01
Parque Infantil: balanços, roda, escorregador	01
Biblioteca da 1ª Infância	01
Sala de Artes	01
Sala de TV	01

16 – PLANO DE APLICAÇÃO:

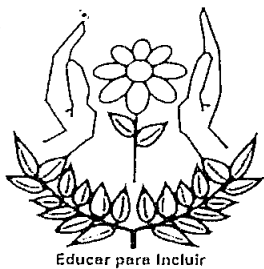
DESCRIÇÃO	VERBA FEDERAL
Despesas com pessoal	R\$ 47.520,00
Remuneração	
INSS	
FGTS	
PIS	
IRRF	
Valor total:	R\$ 47.520,00

17 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:

Co – Financiamento Federal:

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês	5º. Mês	6º. Mês
R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
7º. Mês	8º. Mês	9º. Mês	10º. Mês	11º. Mês	12º. Mês
R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144, E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

CGC: 51.792.810/0001-69

18 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do projeto serão através de intercâmbio entre os profissionais, através das reuniões mensais: geral de funcionários, estudo de casos, de pais, diretoria e supervisão diária, mensal e anual realizada pela coordenadora do serviço.

Ação 1: apoio e orientação familiar:

- a) **Indicadores:** quantidade de atendimentos, fortalecimento de vínculos familiares, melhoria na convivência familiar e comunitária.
- b) **Forma de coleta dos dados:** visitas domiciliares, abordagens individuais e grupais, elaboração de relatórios, plano de atendimento familiar, registros em prontuários, encaminhamentos e outros.
- c) **Publico alvo:** usuários/família do Serviço
- d) **Responsável pela coleta dos dados:** equipe da assistência social

Ação 2: atendimento psicossocial:

- a) **Indicadores:** participação ativa das famílias; acesso a políticas existentes; fortalecimento de vínculos familiares.
- b) **Forma de coleta dos dados:** abordagens grupais e individuais; identificação de habilidades e potencialidades dos indivíduos.
- c) **Publico alvo:** usuários do Serviço.
- d) **Responsável pela coleta dos dados:** equipe da assistência social

Ação 3: ações para a promoção da autonomia e independência da pessoa com deficiência

- a) **Indicadores:** melhora dos usuários no trabalho em grupo e na sua independência/autonomia.
- b) **Forma de coleta dos dados:** observação e relato dos envolvidos e suas famílias.
- c) **Publico alvo:** usuários da APAE
- d) **Responsável pela coleta dos dados:** equipe da assistência social

19 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega de Contas	Mensal	Anual / Final	
Proponente	Dia 10 do mês subsequente	31/01/2020	Impresso anualmente
Parecer			
Concedente	Monitorar	31/05/2020	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - CEP: 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP
Fone: (16) 3811-3144. E-mail: apaesjm@netsite.com.br

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/79

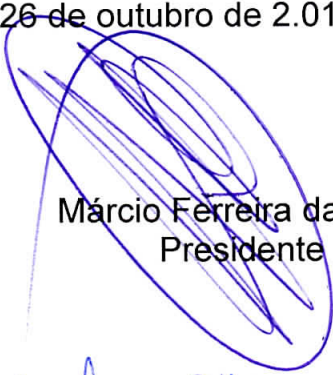
CGC: 51.792.810/0001-69

20 – Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São Joaquim da Barra, 26 de outubro de 2018.


Márcio Ferreira da Silva
Presidente


Mara Albino de Souza
Assistente Social